EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E FUNDOS DE INVESTIMENTOS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

O INPAS – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, inscrito no CNPJ sob o nº 31.157.589.0001-60, com sede na Rua Dr. Alencar Lima, nº 35 – grupo 205/219 – Centro – Petrópolis - RJ, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o **CREDENCIAMENTO** de instituições financeiras e similares, sociedades corretoras, distribuidoras de títulos e valores mobiliários e pessoas jurídicas que atuem como agentes autônomos de investimentos, conforme estabelecido na Resolução nº 001, de 17 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 6721, de 11 de agosto de 2023.

1- DO OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fiel observância das normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN e Secretaria de Previdência Social.

2- CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- **2.1-** Poderão ser credenciadas as instituições financeiras devidamente autorizadas a funcionar no País pelo Banco Central do Brasil, cuja finalidade e ramo de atuação estejam em consonância com o objeto deste Credenciamento.
- **2.2-** Possuir classificação de baixo risco de crédito, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.
- **2.3-** A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das regras estabelecidas neste Edital.
- **2.4-** A instituição financeira deve estar listada entre as 30 maiores administradoras de fundos de investimentos por patrimônio líquido ou entre as 30 maiores gestoras de fundos de investimento, de acordo com o mais recente ranking divulgado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA);

3- DA HABILITAÇÃO

3.1- A empresa que desejar participar do processo de Credenciamento deverá preencher os Anexos da Resolução nº 001/2023, bem como apresentar a documentação ali elencada.

4- DA ANÁLISE

- **4.1-** O credenciamento da Instituição Financeira se dará a partir da análise feita pelo Comitê de Investimentos, homologação do Diretor-Presidente do INPAS e aprovação pelo Conselho Municipal de Previdência de Petrópolis CMPP.
- **4.2-**Será considerada não credenciada a Instituição Financeira que não apresentar quaisquer dos documentos acima, ou apresentá-los com vícios ou rasuras.
- **4.3-** O credenciamento não implicará, em qualquer hipótese, na obrigação de alocar ou manter seus recursos na instituição credenciada.
- **4.4-** O credenciamento terá início a partir da expedição do Certificado de Credenciamento, devendo ser atualizado a cada dois anos.

5- DO DESCREDENCIAMENTO

- **5.1-** As instituições poderão ser descredenciadas pelos seguintes motivos:
- a)- descumprimento de normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, da Resolução BACEN nº 3.922/2010 e de normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;
- b)- deixarem de executar os serviços na forma e nos prazos estabelecidos no regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição deste regulamento;
- c)- recusarem-se a receber ou a cumprir instrução para melhor execução dos serviços;
- **5.2-** O descredenciamento será realizado através de processo administrativo, onde serão assegurados o contraditório e a ampla defesa. No caso de descredenciamento, o INPAS comunicará oficialmente à Instituição e promoverá a publicação do ato de descredenciamento na imprensa oficial e na sua página na Internet.

6- DISPOSIÇÕES FINAIS

- **6.1-** Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Comitê de Investimentos do INPAS, mediante decisão fundamentada em ata e homologada pelo Diretor-Presidente do INPAS.
- **6.2-** O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sede do INPAS ou no endereço eletrônico www.inpas.rj.gov.br

Petrópolis, 01 de agosto de 2024. Claudinei Constantino Portugal Diretor-Presidente do INPAS